



**Estado de Roraima**  
**Prefeitura Municipal de Normandia**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**

PMN/SEMSA/MEMO Nº 033/2021.

Normandia – RR, 15 de janeiro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO**  
Prefeito de Normandia  
Normandia – RR

**Assunto:** Abertura de Processo

Senhor Prefeito,

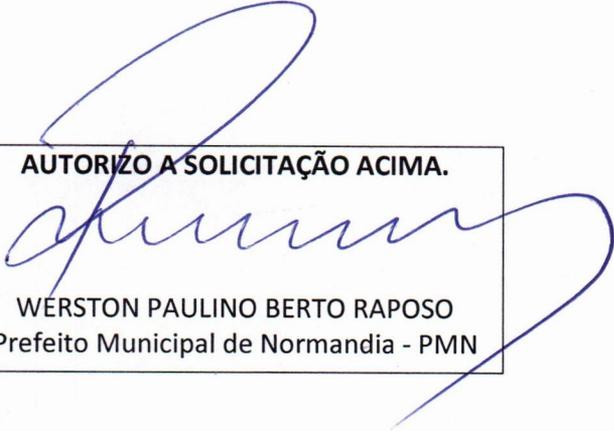
Solicito de Vossa Excelência autorização para abertura de processo referente a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURÍDICA PARA MANUNTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA ELÉTRICO DO PRÉDIO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA”**, de forma parcelada, para abastecer a frota de veículos da Secretaria Municipal Saúde da Prefeitura Municipal de Normandia, conforme solicitação de serviço (PAMS).

Respeitosamente,

  
**GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA**

Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 006/2021

**AUTORIZO A SOLICITAÇÃO ACIMA.**

  
**WERSTON PAULINO BERTO RAPOSO**  
Prefeito Municipal de Normandia - PMN



Estado de Roraima  
Prefeitura Municipal de Normandia  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



Protocolo

Pedido de Aquisição de Material/Serviço – PAMS

<b>Órgão Emissor:</b> FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
---------------------------------------------------

<b>Função/Programa/Subprograma</b> 10.122.0007	<b>Projeto/Subprojeto</b> 2020
---------------------------------------------------	-----------------------------------

<b>Elemento Despesas:</b> 3390.39.0000	<b>Fonte de Recursos</b> 1001 – R.P
-------------------------------------------	----------------------------------------

Item	Und	Qnt	Especificação
01	Serv.	01	Contratação de pessoa física ou jurídica para manutenção corretiva e preventiva do sistema elétrico do prédio da Vigilância em Saúde, com substituição das peças danificadas, inclusive fixação de eletrodutos, refazer o levantamento de carga, substituir tomadas, conectores, cabos, disjuntor com defeito e caixa de medição danificada, fazer aterramento do neutro na caixa de medição, colocar haste de aterramento de cobre 200cmX16mm.

**APLICACÃO:**

Destina-se a atender as necessidades do Prédio da Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Normandia – RR.

**Tipo de Empenho:**

Ordinário

**DATA:** 15/01/2021

  
**GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA**

Sec. Mun. de Saúde  
Decreto nº 006/2021



Estado de Roraima  
 Prefeitura Municipal de Normandia  
 "Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



**PROPOSTA DE PREÇOS**

Á

Secretaria Municipal de Saúde  
 Normandia RR  
 Av. Maurício Habert, S/n, - Centro

Razão Social: Rone Gleis da Silva de Andrade

Endereço Completo: Rua: Ipueira s/n, said Salomão

CNPJ (MF): 24.840.440/0001-15

Condições de pagamento: \_\_\_\_\_

Validade desta proposta: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias corridos (mínimo 60 dias)

ITEM	Quant	Unid	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Serv.	Contratação de pessoa física ou jurídica para manutenção corretiva e preventiva do sistema elétrico da Vigilância em Saúde, com substituição das peças danificadas, inclusive fixação de eletrodutos, refazer o levantamento de carga, substituir tomadas, conectores, cabos, disjuntor com defeito e caixa de medição danificada, fazer aterramento do neutro na caixa de medição, colocar haste de aterramento de cobre 200cmX16mm.	16.500,00	16.500,00
VALOR TOTAL				16.500,00	

Esta proposta financeira contém preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante desta proposta.

Representante legal:

Cédula de Identidade RG: CPF:

Local e Data: 18.05.2021

RONE GLEIS DA S. ANDRADE

**24.840.440/0001-15**

Rone Gleis da Silva de Andrade  
 Rua Ipueira s/n - Said Salomão

CEP 69 310-755  
 Carimbo e Assinatura: Boa Vista RR

(EMPRESA RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO):

CNPJ Nº. 12.349.521/0001-38

Av. Mauricio Herbert, s/n - Centro - Normandia - RR

Cep: 69.355-000



Estado de Roraima  
Prefeitura Municipal de Normandia  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



**PROPOSTA DE PREÇOS**

Á  
Secretaria Municipal de Saúde  
Normandia RR  
Av. Maurício Habert, S/n, - Centro

Razão Social: F S SERVIÇOS  
Endereço Completo: RUA: ROSA OLIVEIRA DE ARAÚJO Nº 2107 - SANTA LUZIA  
CNPJ (MF): 31.469.410/0001-00  
Condições de pagamento: \_\_\_\_\_  
Validade desta proposta: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias corridos (mínimo 60 dias)

ITEM	Quant	Unid	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Serv.	Contratação de pessoa física ou jurídica para manutenção corretiva e preventiva do sistema elétrico da Vigilância em Saúde, com substituição das peças danificadas, inclusive fixação de eletrodutos, refazer o levantamento de carga, substituir tomadas, conectores, cabos, disjuntor com defeito e caixa de medição danificada, fazer aterramento do neutro na caixa de medição, colocar haste de aterramento de cobre 200cmX16mm.	18.100,00	18.100,00
VALOR TOTAL				18.100,00	

Esta proposta financeira contém preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante desta proposta.

Representante legal:

Cédula de Identidade RG: CPF:

Local e Data: 19.01.2021

CNPJ: 31.469.410/0001-00  
F S SERVIÇOS  
Rua Rosa Oliveira de Araújo nº 2107 - Santa Luzia  
CEP 69.300-000  
BOA VISTA-RR

Carimbo e Assinatura: Francilena Saena

(EMPRESA RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO):

CNPJ Nº. 12.349.521/0001-38  
Av. Mauricio Herbert, s/n - Centro - Normandia - RR  
Cep: 69.355-000



Estado de Roraima  
Prefeitura Municipal de Normandia  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



**PROPOSTA DE PREÇOS**

Á  
Secretaria Municipal de Saúde  
Normandia RR  
Av. Maurício Habert, S/n, - Centro

Razão Social: ALISSON HENRIQUE CORREIA

Endereço Completo: RUA: AUREO CRUZ, 1499 - BURITIS

CNPJ (MF): 18.669.261/0001-64

Condições de pagamento: \_\_\_\_\_

Validade desta proposta: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias corridos (mínimo 60 dias)

ITEM	Quant	Unid	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Serv.	Contratação de pessoa física ou jurídica para manutenção corretiva e preventiva do sistema elétrico da Vigilância em Saúde, com substituição das peças danificadas, inclusive fixação de eletrodutos, refazer o levantamento de carga, substituir tomadas, conectores, cabos, disjuntor com defeito e caixa de medição danificada, fazer aterramento do neutro na caixa de medição, colocar haste de aterramento de cobre 200cmX16mm.	19.500,00	19.500,00
VALOR TOTAL				19.500,00	

Esta proposta financeira contém preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante desta proposta.

Representante legal:

Cédula de Identidade RG: CPF:

Local e Data: 19/01/2021

**18.669.261/0001-64**

**ALISSON HENRIQUE CORREIA - MEI**

**Rua Auro Cruz, 1499 - Buritis**

**CEP: 69.309-201**

**Boa Vista**

**RR**

Carimbo e Assinatura:

**(EMPRESA RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO):**

CNPJ Nº. 12.349.521/0001-38

Av. Mauricio Herbert, s/n - Centro - Normandia - RR

Cep: 69.355-000



Estado de Roraima  
 Prefeitura Municipal de Normandia  
 "Semeando oportunidades"  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS**

Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para manutenção corretiva e preventiva de Sistema Elétrico do Prédio da Vigilância em Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD*	UND*	R. A MANUTENÇÃO E SERVIÇOS ELÉTRICA		F S SERVIÇOS		ALISSON HENRIQUE CORREIA - MEI	
				VLR. UNT.	VLR. TOTAL	VLR. UNT.	VLR. TOTAL	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
1.	Contratação de pessoa física ou jurídica para manutenção corretiva e preventiva do sistema elétrico da Vigilância em Saúde, com substituição das peças danificadas, inclusive fixação de eletrodutos, refazer o levantamento de carga, substituir tomadas, conectores, cabos, disjuntor com defeito e caixa de medição danificada, fazer aterramento do neutro na caixa de medição, colocar haste de aterramento de cobre 200cmX16mm.	01	SERV.	16.500,00	16.500,00	18.100,00	18.100,00	19.500,00	19.500,00
	<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 16.500,00</b>		<b>R\$ 18.100,00</b>		<b>R\$ 19.500,00</b>

**R. A MANUTENÇÃO E SERVIÇOS ELÉTRICA: Valor total da proposta – R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)**

**F S SERVIÇOS: Valor total da proposta – R\$ 18.100,00 (dezoito mil e cem reais)**

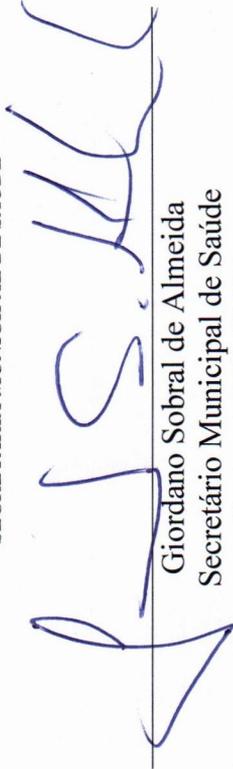
**ALISSON HENRIQUE CORREIA - MEI: Valor total da proposta – R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)**



CNPJ Nº: 12.349.521/0001-38  
 Avenida Maurício Habert S/N – Centro – Normandia – RR  
 Cep: 69.355-000



Estado de Roraima  
Prefeitura Municipal de Normandia  
"Semeando oportunidades"  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



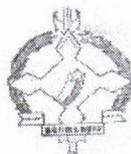
Giordano Sobral de Almeida  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 006/2021

Normandia - RR, 19 de janeiro de 2021.

EM BRANCO



CNPJ Nº: 12.349.521/0001-38  
Avenida Mauricio Habert S/N – Centro – Normandia – RR  
Cep: 69.355-000



**Estado de Roraima**  
**Prefeitura Municipal de Normandia**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

1.1 O objeto desta licitação é Contratação de pessoa física ou jurídica para manutenção corretiva e preventiva do sistema elétrico do prédio da Vigilância em Saúde, com substituição das peças danificadas para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. Garantir a funcionalidade e segurança da edificação do Prédio da Vigilância em Saúde, para os fins a que se destinam, executando todas as ações e serviços inerentes às áreas de instalações elétricas e afins.

2.2. Esta contratação é necessária para a recuperação da rede elétrica do prédio Vigilância em Saúde com a execução da manutenção corretiva e preventiva das instalações físicas do imóvel próprio, fundamentais para a preservação do patrimônio público, segurança de suas instalações e adequada prestação de seus serviços.

**3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO**

Item	Und	Qnt	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
01	Serv.	01	Contratação de pessoa física ou jurídica para manutenção corretiva e preventiva do sistema elétrico do prédio da Vigilância em Saúde, com substituição das peças danificadas, inclusive fixação de eletrodutos, refazer o levantamento de carga, substituir tomadas, conectores, cabos, disjuntor com defeito e caixa de medição danificada, fazer aterramento do neutro na caixa de medição, colocar haste de aterramento de cobre 200cmX16mm.	R\$ 16.500,00	R\$ 16.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 16.500,00	

**4. ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DA CONTRATADA**

4.1 A Contratada deverá fornecer toda a mão-de-obra e materiais listada neste Termo de Referência, necessários à execução dos serviços de manutenção predial, conforme estabelecido nos itens a baixo.

**5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

CNPJ Nº 12.349.521/0001-38  
Av. Mauricio Herbert, s/n – Centro – Normandia - RR  
Cep: 69.355-000



**Estado de Roraima**  
**Prefeitura Municipal de Normandia**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**

5.1 O Licitante Vencedor executará todos e quaisquer serviços inerentes a parte Elétrica, conforme as necessidades registradas por meio deste Termo de Referência;

5.2 Fica estabelecida como manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos das instalações prediais, conservando-os e deixando-os em perfeito estado de uso e ocupação, de acordo as normas técnicas.

5.3 O Licitante Vencedor deverá disponibilizar aos seus empregados ferramentas, materiais e utensílios, necessários ao perfeito desenvolvimento dos serviços, complementando-as, sempre que ocorrer novas necessidades para melhor celeridade e desempenho dos serviços, ou quando as que estiverem em uso tornarem-se obsoletas e/ou inservíveis. Buscando sempre a eficiência e qualidade dos serviços prestados, sem ônus adicional.

#### **6. DA ESTIMATIVA DO PREÇO**

6.1 O Valor estimado para esta despesa é de **R\$ 16.500,00** (dezesesseis mil e quinhentos reais), conforme demonstrado nas propostas de preço, como sendo, menor preço.

#### **7. PRAZO DE EXECUCAO E VIGENCIA:**

7.1 O prazo de execução será imediatamente após a emissão de empenho, com início imediato ao recebimento do empenho.

7.2 A vigência será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do Contrato, de acordo com termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

#### **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da **Secretaria Municipal de Saúde**.

Unidade Orçamentária: 14002 - Gestão do SUS – Recursos Próprios.

Projeto/Atividade: 10.122.0007 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Ação: 2020

Elemento de Despesas: 3390.39.

Fonte de Recursos: 1001

Tipo de Empenho: Ordinário

#### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

9.2 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos à contratada



**Estado de Roraima**  
**Prefeitura Municipal de Normandia**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**

9.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

#### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 Realizar os serviços previstos na cláusula primeira, em período determinado pelo CONTRATANTE;

10.2 Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, qualquer impedimento que o impossibilite de realizar o serviço no dia e período contratado;

10.3 Zelar pela manutenção dos padrões éticos e profissionais que norteiam a natureza deste tipo de atividade, em especial os princípios da moralidade e impessoalidade que regem a administração pública e especificamente aqueles que orientem o SUS.

10.4 Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições exigidas para o credenciamento.

10.5 A CONTRATADA deverá responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão culposa ou dolosa de seus atos, em decorrência da execução dos serviços, após apuração de responsabilidades.

#### **11. DO PAGAMENTO**

11.1 O pagamento será efetuado após a execução dos serviços e emissão da nota fiscal autorizada pelo fiscal do Contrato, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Secretaria de Saúde, e conferida a documentação de regularidade fiscal;

#### **12. DO ACOMPANHAMENTO / FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1 - Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Saúde e servidor nomeado especificamente para essa finalidade.

#### **13. DA INEXECUÇÃO, PENALIDADES E RESCISÃO.**

13.1 Fica fixada multa contratual correspondente a 10% (dez) sobre o valor global do contrato, à parte que inadimplir qualquer de suas cláusulas, além das demais penalidades previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º – Em ocorrendo a hipótese de rescisão a parte que a ela tiver dado causa indenizará a outra por eventuais prejuízos.

§ 2º – Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, o

CNPJ Nº 12.349.521/0001-38  
Av. Mauricio Herbert, s/n – Centro – Normandia - RR  
Cep: 69.355-000



**Estado de Roraima**  
**Prefeitura Municipal de Normandia**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**

**CONTRATANTE** poderá aplicar ao **CONTRATADO**, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e de Contratar com a Administração Pública pelo período de 02 anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

§ 3º - A aplicação da multa prevista neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais

Penalidades previstas em lei, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber.

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 A Secretaria de Saúde irá fornecer informações, registros, documentos necessários para a execução do objeto;

14.2 Caso haja divergências de posicionamento quanto às técnicas, doutrinas, metodologias ou de outra natureza, prevalecerá o posicionamento da Secretaria de Saúde em face da Contratada, nesta e em todas as demais atividades descritas neste instrumento;

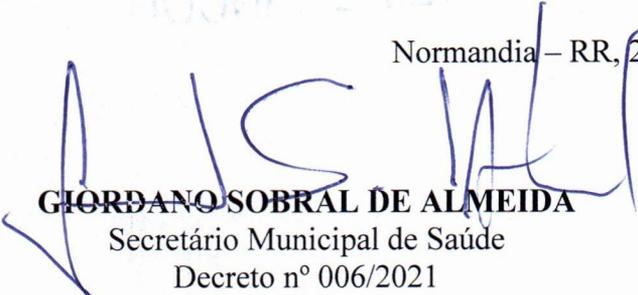
14.3 Disponibilização do acesso às bases de dados e informações produzidas durante a execução do trabalho, de modo a permitir à Contratante o acompanhamento de seu desenvolvimento;

**15. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO**

15.1. Secretaria Municipal de Saúde.

Normandia – RR, 20 de janeiro de 2021.

Autorizado por:

  
**GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 006/2021



**Estado de Roraima**  
**Prefeitura Municipal de Normandia**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**

**DESPACHO**

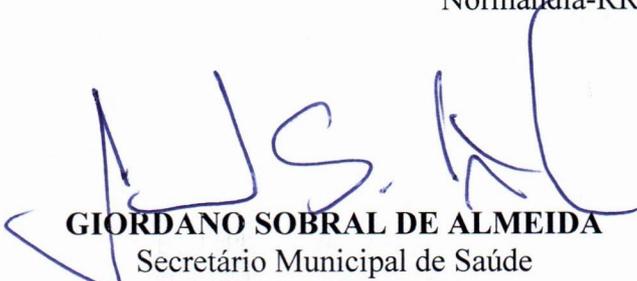
Em atendimento ao art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93, informo a existência de crédito orçamentário incluso na previsão orçamentária.

A Dotação Orçamentária será consignada com os seguintes dados:

Unidade Orçamentária: 14002 - Gestão do SUS – Recursos Próprios.  
Projeto/Atividade: 10.122.0007 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde – FMS.  
Ação: 2020  
Elemento de Despesas: 3390.39.  
Fonte de Recursos: 1001  
Tipo de Empenho: Ordinário

EM BRANCO

Normandia-RR, 20 de janeiro de 2021.

  
**GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 006/2021



**Estado de Roraima**  
**Prefeitura Municipal de Normandia**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**

**DESPACHO**

<b>DO</b>	Gabinete do Prefeito
<b>PARA</b>	Comissão Permanente de Licitação
<b>ASSUNTO</b>	Providências
<b>DATA</b>	Normandia-RR, 21 de janeiro de 2021.

Senhor Secretário,

No uso das atribuições que me são conferidas e ainda, considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, RESOLVO:

**I – APROVAR** o Termo de Referência que tem como objeto Contratação de pessoa física ou jurídica para manutenção corretiva e preventiva do sistema elétrico do prédio da Vigilância em Saúde, com substituição das peças danificadas, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

**II – APROVAR** estimativa de custo total conforme consta nas cotações de preços;

**III – DECLARAR**, nos termos do art. 16, II, da Lei Complementar nº 101/2000, que as despesas referentes ao objeto a ser contratado, tem adequação orçamentária e financeira na Lei Orçamentária Anual - LOA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

**IV – AUTORIZO** a abertura de Processo para Contratação de pessoa física ou jurídica para manutenção corretiva e preventiva do sistema elétrico do prédio da Vigilância em Saúde, com substituição das peças danificadas, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

**V – ENCAMINHO** os autos para Autuação do Processo, ao setor competente para prosseguimento do presente processo Licitatório.

  
**WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO**  
Prefeito Municipal de Normandia

CNPJ Nº 12.349.521/0001-38  
Av. Mauricio Herbert, s/n – Centro – Normandia - RR  
Cep: 69.355-000



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA  
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”  
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



**AUTUAÇÃO PROCESSUAL**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Janeiro do ano de 2021, faço a autuação do Processo Licitatório N° 011/2021 - CPL, cujo objeto é “CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA ELÉTRICO DO PRÉDIO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA”.

Eu, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nesta cidade, autuo o processo em epígrafe para atendimento das solicitações requeridas, devidamente autorizada pela autoridade superior.

Normandia - RR, 23 de Janeiro de 2021

**CIRES DE NAZARÉ SOUSA ALVES**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL  
DECRETO N° 012/2021



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"  
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021 - CPL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA ELÉTRICO DO PRÉDIO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA".

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

MEMORANDO/CPL/Nº006/2021

À Assessoria Jurídica  
**FLAVIO HENRIQUE DA SILVA**  
Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Normandia – RR.

Compulsando autos, verifico que a modalidade de licitação aplicável aos autos em epígrafe é a **Dispensa de Licitação Nº 006/2021**, prevista no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93 uma vez que o valor do objeto é inferior a **R\$ 16.500,00** (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais).

Assim, reconheço que o ganhador a **Empresa RONE GLEIS DA SILVA DE ANDRADE - MEI**, inscrita no CNPJ: **24.840.440/0001-15**, apresentou o menor preço.

Solicite-se do proponente seus documentos constitutivos.

Segue em anexo decreto de nomeação desta Comissão Permanente de Licitação e Minuta do Contrato.

Após Parecer Jurídico, devolve-se a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as devidas providências.

Normandia - RR, 23 de Janeiro de 2021.

  
**CIRES DE NAZARÉ SOUSA ALVES**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL  
DECRETO Nº 012/2021

**Art. 1º** - Fica nomeado o senhor **JOÃO MENEZES DA SILVA NETO**, inscrito no CPF: 383.057.552-15., no cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA – NÍVEL – DAS / CLASSE – 1.**

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Normandia-RR, 04 de janeiro de 2020.

**WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO**  
Prefeito Municipal de Normandia

**Publicado por:**  
Elryson do Carmo Lima  
**Código Identificador:**A7903114

**GABINETE**  
**DECRETO EXECUTIVO Nº 008/2021**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE NORMANDIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA-RR**, usando das atribuições que lhe confere o Art. 59 da Lei Orgânica municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o senhor **GIOVANE DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF: 008.473.532-57, no cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE – NÍVEL – DAS / CLASSE – 1.**

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Normandia-RR, 04 de janeiro de 2020.

**WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO**  
Prefeito Municipal de Normandia

**Publicado por:**  
Elryson do Carmo Lima  
**Código Identificador:**7664623B

**GABINETE**  
**DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2021**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS DA PREFEITURA DE NORMANDIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA-RR**, usando das atribuições que lhe confere o Art. 59 da Lei Orgânica municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o senhor **HELIO JERONIMO LIMA**, inscrito no CPF: 573.012.042-72, no cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS – NÍVEL – DAS / CLASSE – 1.**

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Normandia-RR, 04 de janeiro de 202

**WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO**

Prefeito Municipal de Normandia

**Publicado por:**  
Elryson do Carmo Lima  
**Código Identificador:**B83C2655



**GABINETE**  
**DECRETO EXECUTIVO Nº 010/2021**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE NORMANDIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA-RR**, usando das atribuições que lhe confere o Art. 59 da Lei Orgânica municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o senhor **EDIVANIO FERREIRA BARROS**, inscrito no CPF: 385.899.312-34, no cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – NÍVEL – DAS / CLASSE – 1.**

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Normandia-RR, 04 de janeiro de 2020.

**WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO**  
Prefeito Municipal de Normandia

**Publicado por:**  
Elryson do Carmo Lima  
**Código Identificador:**6A36A6E0

**GABINETE**  
**DECRETO EXECUTIVO Nº 011/2021**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA DE NORMANDIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA-RR**, usando das atribuições que lhe confere o Art. 59 da Lei Orgânica municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a senhora **SARA ARAUJO DOS SANTOS**, inscrita no CPF: 826.896.362-04, no cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL – NÍVEL – DAS / CLASSE – 1.**

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Normandia-RR, 04 de janeiro de 2020.

**WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO**  
Prefeito Municipal de Normandia

**Publicado por:**  
Elryson do Carmo Lima  
**Código Identificador:**C3A485D6

**GABINETE**  
**DECRETO EXECUTIVO Nº 012/2021**

**ATESTO**  
**VERACIDADE**  
**COM A INTERNET**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO NO CARGO DE PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE NORMANDIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA-RR, usando das atribuições que lhe confere o Art. 59 da Lei Orgânica municipal.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada a senhora **CIRES DE NAZARE SOUZA ALVES** inscrita no CPF: 635.686.752-34, no cargo em comissão de **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – NÍVEL - DAS/ CLASSE-1.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Normandia-RR, 04 de janeiro de 2021.

**WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO**  
Prefeito Municipal de Normandia

Publicado por:  
Elryson do Carmo Lima  
Código Identificador:5AAA1C8F

**GABINETE  
DECRETO EXECUTIVO Nº 013/2021**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORIA ESPECIAL NÍVEL I DA PREFEITURA DE NORMANDIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA-RR, usando das atribuições que lhe confere o Art. 59 da Lei Orgânica municipal.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeado o senhor **FERNANDO RIBEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF: 406.856.242-34, no cargo em comissão de **ASSESSORIA ESPECIAL NÍVEL I – NÍVEL – DAI / CLASSE – 1.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Normandia-RR, 04 de janeiro de 2021.

**WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO**  
Prefeito Municipal de Normandia

Publicado por:  
Elryson do Carmo Lima  
Código Identificador:BCE1E066

**GABINETE  
DECRETO EXECUTIVO Nº 014/2021**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ESPECIAL NÍVEL I DA PREFEITURA DE NORMANDIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA-RR, usando das atribuições que lhe confere o Art. 59 da Lei Orgânica municipal.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada a servidora efetiva, **RITA DE CASSIA RIBEIRO SILVA**, inscrita no CPF: 661.062.222-15, na função

gratificada de **ASSESSORIA ESPECIAL NÍVEL I – NÍVEL DAI / CLASSE – 1.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Normandia-RR, 04 de janeiro de 2021.

**WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO**  
Prefeito Municipal de Normandia

Publicado por:  
Elryson do Carmo Lima  
Código Identificador:66FE2F62



**GABINETE  
DECRETO EXECUTIVO Nº 015/2021**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DA PREFEITURA DE NORMANDIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA-RR, usando das atribuições que lhe confere o Art. 59 da Lei Orgânica municipal.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado o senhor **ELRYSON DO CARMO LIMA**, inscrito no CPF: 700.269.102-33, no cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO- NÍVEL – DAI / CLASSE-4.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Normandia-RR, 04 de janeiro de 2021.

**WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO**  
Prefeito Municipal de Normandia

Publicado por:  
Elryson do Carmo Lima  
Código Identificador:B17137B3

**ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 47/2021 - TORNA SEM EFEITO DECRETO N  
26/2021 - ALDENIRA COSTA MAIA**

**DECRETO: 47/2021**

O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

Art. 1.º - **TORNA SEM EFEITO** a nomeação da senhora, **ALDENIRA COSTA MAIA**, do Cargo de Provedor de Comissão PMB/CC-5, **SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL**, nomeada no decreto nº 026/2021 de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2.º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**JONER CHAGAS**  
Prefeito Municipal de Bonfim

ATESTADO  
VERACIDADE  
COM A INTERNET



MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

(Aprovada pela Assessoria Jurídica do Município).

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº QUE ENTRE SI CELEBRAM O (NOME DO ENTE CONTRATANTE POR INTERMÉDIO DA (NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE) DE.....E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO:

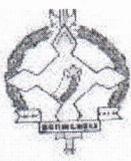
**I – PREÂMBULO:**

- 1. CONTRATANTES:** O (NOME DO ÓRGÃO CONTRATANTE), através da (NOME DO ÓRGÃO OU UNIDADE SOLICITANTE) ....., adiante denominada CONTRATANTE e a empresa ....., a seguir denominada simplesmente CONTRATADA.
- 2. LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado nesta cidade de (NOME DO MUNICÍPIO), Estado de Roraima, na sede do órgão contratante, sediada na (ENDEREÇO), aos .....dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e um (2021).
- 3. REPRESENTANTES:** Representa o ente contratante o Exmo. Sr. (XXX – ORDENADOR DE DESPESAS), ocupante do cargo de (INDICAR O CARGO), e a firma CONTRATADA representada neste ato pelo Sr. ...., os quais assinam o presente instrumento que se regerá pela Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações complementares, mediante a estipulação das cláusulas e condições a seguir dispostas.
- 4. SEDE DA CONTRATADA:** A CONTRATADA é estabelecida nesta cidade na Rua ....., inscrita no CNPJ sob o n. ....
- 5. FUNDAMENTO DO CONTRATO:** Este contrato decorre do Despacho de Homologação do Sr. (XXX), ordenador de despesas e gestor do ente contratante, datado de ....., publicado no Diário Eletrônico dos Municípios aos dias .../.../20....
- 6. DOCUMENTAÇÃO:** A CONTRATADA apresenta neste ato os documentos legais comprobatórios do atendimento das condições indispensáveis à assinatura do presente contrato, inclusive quitações exigíveis de tributos federais, estaduais e municipais, declarando, inclusive, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, inclusive para pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei n. 8.666/93.
- 7. GARANTIA:** A CONTRATADA prestará a garantia de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art.56 §1º, incisos I, II e III da Lei n. 8.666/93 ou depósito na Conta Corrente do órgão contratante.

**II -DO OBJETO DO CONTRATO:** Por força do presente Contrato a CONTRATADA obriga-se a prestar/fornecer à CONTRATANTE os serviços/produtos descritos no termo de referência, de acordo com sua proposta vencedor.

**III -DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA se compromete e se obriga junto a CONTRATANTE, dentre outros, a cumprir o estabelecido a seguir:



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"  
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



I – na execução do objeto do presente contrato, emvidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

II – prestar os serviços/fornecer os produtos no(s) prazo(s) máximo(s) determinado no contrato, mediante solicitações do órgão contratante;

III – responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;

IV – responder, integralmente, por perdas e danos que vier à causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA não será responsável:

I – por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

II – por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

I – proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE relacionadas à execução do contrato;

II – promover os pagamentos dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) neste contrato, salvo motivo de força maior ou fato superveniente;

III – fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

IV – designar formalmente, após a assinatura do contrato, a comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 73, inciso I ou II, da Lei n. 8.666 de 1993.

**V – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, provenientes da execução do objeto deste contrato.

**VI – DO PRAZO:**

O presente contrato, terá vigência de .....(.....) meses, a contar da data de sua assinatura e poderá chegar ao seu termo final com a execução total do objeto do contrato e consequente liquidação da despesa.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** a prestação do serviço/o fornecimento terá início imediato (decorridos .... dias úteis ou consecutivos) após a assinatura do contrato, sendo solicitada, de acordo com as necessidades do órgão contratante, mediante a expedição da respectivas Ordens de Serviço/Autorizações de Compra.

CNPJ Nº. 04.056.222/0001-87

Rua: Manoel Amâncio Nº. 03 – Centro – Normandia – RR - CEP: 69.355-000.

cplnormandia@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"  
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



**VII – PREÇO, PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTARIA:**

1 -**PREÇO:** O valor global presente contrato importa a quantia de R\$ ..... (..... reais) de acordo com a proposta vencedora, a(s) ata(s) circunstanciada(s), a planilha demonstrativa e outros documentos que integram este Contrato.

2 -**PAGAMENTO:** O pagamento devido pela execução deste contrato será feito contra a emissão de Nota Fiscal e Fatura mediante Atestado de recebimento, após a apresentação dos citados documentos na Setor Municipal de .....

3 -**DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o n. ...., datado de ....//..../20... à conta da seguinte rubrica orçamentária: .....

**VIII – PENALIDADES:**

À CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo do direito à rescisão do Termo de Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso não satisfatoriamente justificado na execução dos serviços;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizado, na hipótese de rescisão administrativa, se o CONTRATADO recusar-se a executá-la;
- d) caso a data da entrega final dos serviços atrase por culpa da CONTRATADA, será aplicada pela CONTRATANTE multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor deste Contrato, por dia de atraso. Com a aplicação desta multa, cessará a aplicação de qualquer outra que se relacione a este Contrato;
- e) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, cujo ato será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios ou qualquer outro mecanismo de imprensa oficial;

**Parágrafo único:** A sanção estabelecida na letra "e" é de competência exclusiva do Secretário Municipal de....., facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**IX – MULTAS:**

As multas previstas deverão ser recolhidas através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em uma das agências do XXXXXXXXXXXX, dentro do prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação, em favor do órgão contratante. Esta notificação ocorrerá ou através de publicação no Diário Oficial ou através do recebimento pela CONTRATADA do competente aviso.

**Parágrafo Primeiro:** Se, dentro do prazo previsto na Cláusula anterior, não for providenciado o recolhimento da multa, o CONTRATANTE, a seu critério, procederá ao desconto da garantia, se houver, ou promoverá a sua cobrança segundo o disposto na Cláusula Décima Nona.

**Parágrafo Segundo:** As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Terceiro:** A aplicação das multas aqui referidas independe de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA  
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”  
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA na ocorrência de pagamento de multa pendente.

**X - RESCISÃO DE CONTRATO:**

Este Termo de Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) atraso injustificado no início dos serviços;
- d) paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- e) subcontratação total ou parcial do seu objeto, à associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas pelo CONTRATANTE;
- f) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- h) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de sociedade;
- j) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- k) razões de interesse de serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Contrato;
- l) supressão por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na Cláusula referente as alterações contratuais;
- m) suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
- n) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do objeto, ou parcelas de obras e serviços, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- o) não liberação, pelo CONTRATANTE, de área local para a execução do objeto, nos prazos contratuais;
- p) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão do Contrato poderá ser:

- I – Administrativa, nos casos especificados nas letras “a” a “l”;
- II – Amigavelmente pelas partes.
- III – Judicialmente.

**Parágrafo Segundo:** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

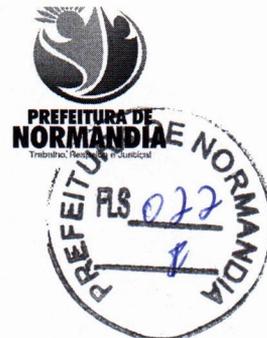
**Parágrafo Terceiro:** A rescisão administrativa acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas:

- I – Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- II – Ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, na forma do inciso V do Art. 58, da Lei n. 8.666/93;
- III – Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- IV – Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;





ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"  
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



**XI – SUBCONTRATAÇÃO:**

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação, salvo prévia e expressa autorização da Contratante.

**XII – RECURSOS:**

Cabem, dos atos do CONTRATANTE decorrentes do presente Contrato:

I – Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, no caso de rescisão administrativa a que se refere a letra “a” da Cláusula Décima Terceira deste Contrato a aplicação das penas de advertência suspensão temporária ou de multas.

II – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

III – Pedido de reconsideração, de decisão acerca da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

**XIII – OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA manter-se-á plenamente informada e atualizada sobre a legislação específica ao contrato e seu objeto.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA responderá inteiramente pelo cumprimento, por parte de suas subcontratadas, das instruções contidas nesta Cláusula.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA responderá, por sua conta exclusiva, por todos e quaisquer impostos, taxas e tributos que incidam diretamente sobre si, qualquer que seja a modalidade de sua incidência.

**Parágrafo Quarto:** Cabe a CONTRATADA resguardar e garantir o CONTRATANTE, contra as infrações de emprego de quaisquer sistemas ou uso indevido de qualquer composição, processo secreto ou invenção patenteados, relativos a equipamentos, técnicas ou materiais que venham a utilizar nas obras e serviços, correndo por sua conta, quaisquer indenizações ou despesas decorrentes das infrações desta natureza.

**XIV – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

Será alterado este Contrato, mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, durante sua vigência, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a) quando, por iniciativa do CONTRATANTE, houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação de valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite anteriormente estabelecido.

II – Por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução, em face da verificação técnica da inaplicabilidade, nos termos contratuais originários;



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"  
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado sem contraprestação da execução do objeto.

**Parágrafo Primeiro:** No caso de supressão do objeto, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE, pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

**Parágrafo Segundo:** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada e significativa repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses para mais ou para menos, conforme o caso.

**Parágrafo Terceiro:** Em havendo alteração unilateral deste Contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico - financeiro inicial.

**Parágrafo Quarto -** As atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrado por simples, apostila, dispensando-se a celebração de aditamento.

#### **XV -DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO:**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA manterão os entendimentos necessários para a execução deste Contrato, sempre por intermédio da (NOME DO ÓRGÃO OU UNIDADE SOLICITANTE) ....., nos termos do art. 73 a 76 da Lei n. 8.666 de 1993, que acompanhará e fiscalizará os trabalhos através do órgão comissão ou funcionário designado, que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

**Parágrafo Primeiro –** À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- I – solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente a cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- II- acompanhar os fornecimentos ou a prestação, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços;
- III – encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos;

**Parágrafo Segundo –** A ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

**Parágrafo Terceiro –** O objeto desta licitação será recebido por servidor da Administração ou Comissão designada pela CONTRATANTE composta, de no mínimo 3 (três) servidores municipais, que procederá na forma do art. 73, inciso I ou II da Lei n. 8.666 de 1993.

**Parágrafo Quarto –** Caso as especificações dos serviços prestados não sejam compatíveis, a critério da CONTRATANTE o(s) mesmo(s) deverão ser trocado(s) ou reparado(s) das inconformidades dentro do prazo de ..... dias. Em caso de a CONTRATADA continuar a apresentar e prestar serviços que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"  
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



**Parágrafo Quinto** – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados na legislação pertinente, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

**XVI – RECURSOS AO JUDICIÁRIO:**

Serão inscritos como dívida ativa da FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE (...) os valores não pagos espontânea ou administrativamente, correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela execução ou inexecução total ou parcial do Contrato e cobrados em processo de execução. Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer em juízo para haver o que lhe foi devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal débito, das despesas de processos e honorários advocatícios, estes fixados desde logo em 20% (vinte por cento).

**XVII – PUBLICIDADE:**

O presente Contrato será publicado sob a forma de extrato no Diário Eletrônico dos Municípios, dentro de 20 (vinte) dias de sua assinatura, a contar do quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, correndo as despesas por conta da CONTRATADA.

**XVIII - FORO:**

E, para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de (...), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em.... (...) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF N°: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF N°: \_\_\_\_\_

R. A MANUTENÇÃO E SERVIÇOS ELÉTRICOS  
CNPJ: 24.840.440/0001-15



PROPOSTA DE PREÇO

Item	Qty	Und	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Serv.	Contratação de pessoa física ou jurídica para manutenção corretiva e preventiva do sistema elétrico da Vigilância em Saúde, com substituição das peças danificadas, inclusive fixação de eletrodutos, refazer o levantamento de carga, substituir tomadas, conectores, cabos, disjuntor com defeito e caixa de medição danificada, fazer aterramento do neutro na caixa de medição, colocar haste de aterramento de cobre 200cmX16mm.	R\$ 16.500,00	R\$ 16.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 16.500,00	

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À VISTA

PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS: IMEDIATO

LOCAL E DATA: BOA VISTA - RR, 22 DE JANEIRO DE 2021

  
\_\_\_\_\_  
RONE GLEIS DA SILVA DE ANDRADE  
RESPONSÁVEL LEGAL

Rua Ipueira  
Bairro: Said Salomão  
CEP: 69.310-755

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE RORAIMA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ODÍLIO CRUZ



Polegar Direito



**RONE GLEIS DA S. DE ANDRADE**  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CAIXA DA MOEDA DO BRASIL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **244336** DATA DE EXPEDIÇÃO **22/09/2020**

NOME  
**RONE GLEIS DA SILVA DE ANDRADE**

FILIAÇÃO  
RAIMUNDO MACHADO DE ANDRADE  
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA DE ANDRADE  
NATURALIDADE  
BARRA DO CORDA - MA  
DOC. ORIGEM  
CERTD CAS 14489 FLS 184 LIV B-48  
1º OF BOA VISTA - RR  
CPF  
826.894.232-00

DATA DE NASCIMENTO  
**27/10/1985**

PIS/PASEP:

**AMADEU ROCHA TRIANI**  
Perito Papiloscópico de Polícia Civil  
Diretor do IIOC

2ª VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

CAIXA DA MOEDA DO BRASIL

CAIXA  
POUPANÇA

VALIDO SOMENTE NO BRASIL

5067 2253 1675 6032  
5067 VÁLIDO ATÉ  
10/24

RONE GLEIS DA SILVA DE AN  
0653 013 00143721-9

elo



CONFERE COM ORIGINAL

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

RONE GLEIS DA SILVA DE ANDRADE 82689423200

### Nome do Empresário

RONE GLEIS DA SILVA DE ANDRADE

### Nome Fantasia

R.A MANUTENCAO E SERVICOS ELETRICOS

### Capital Social

5.000,00

### Número Identidade

244336

### Orgão Emissor

ssp

### UF Emissor

RR

### CPF

826.894.232-00



## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

19/05/2016

## Número de Registro

### CNPJ

24.840.440/0001-15

## Endereço Comercial

### CEP

69310-755

### Bairro

SAID SALOMAO

### Logradouro

RUA IPUEIRA

### Município

BOA VISTA

### Número

s/n

### UF

RR

## Atividades

### Data de Início de Atividades

19/05/2016

### Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

### Ocupação Principal

Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente

### Atividade Principal (CNAE)

43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

### Número do Recibo

ME95484343

### Número do Identificador

00082689423200

### Data de Emissão

20/10/2020

**ATESTO  
VERACIDADE  
COM A INTERNET**



**Prefeitura Municipal de Boa Vista**  
 Rua Coronel Pinto, 188  
 Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150  
 CNPJ: 05.943.030/0001-55



## CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Número: 000387/2021

Nome/Razão Social: **RONE GLEIS DA SILVA DE ANDRADE 82689423200**  
 Nome Fantasia: **R.A MANUTENCAO E SERVICOS ELETRICOS**  
 Inscrição Municipal: **974646.3** CPF/CNPJ: **24.840.440/0001-15**  
 Endereço: **R IPUEIRA, S/N**  
**- BOA VISTA - RR 69310755**

CONFORME DISPOSTO NO ART. 206 DA LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DE ACORDO COM O ART. 205 DO REFERIDO CÓDIGO, POR EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO SOMENTE DÉBITOS PARCELADOS, RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

Observação:

\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 28/01/2021.

Certidão válida até: **27/02/2021**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **9100001040980000060735030000387202101280**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:  
<https://boavista.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RONE GLEIS DA SILVA DE ANDRADE 82689423200**  
**CNPJ: 24.840.440/0001-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:02:35 do dia 02/02/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 01/08/2021.

Código de controle da certidão: **0B1D.47CA.7DF9.1916**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**ATESTO  
VERACIDADE  
COM A INTERNET**



**Estado de Roraima  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Departamento da Receita  
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND**

<b>CGF/CPF/CNPJ</b>	<b>Nome / Razão Social</b>
24.840.440/0001-15	RONE GLEIS DA SILVA DE ANDRADE 82689423200

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB nº 367/2011 publicada no D.O.E nº 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

**Data de emissão:** 24/01/2021

**Validade:** 24/04/2021

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada na página da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: <https://www.sefaz.rr.gov.br/>

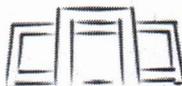
**Código de Autenticação: 071214**

**ATESTADO  
VERACIDADE  
COM A INTERNET**

As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências

(Primeira e Segunda Instâncias)

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima CERTIFICA que, revendo os registros de Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências, nas comarcas deste Estado, até a presente data, NADA CONSTA contra:

**NOME:** RONE GLEIS DA SILVA ANDRADE

**CPF/CNPJ:** 24.840.440/0001-15



### OBSERVAÇÕES:

- 1) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria Presidencial nº 493, do dia 09 de abril de 2014;
- 2) A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a veracidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3) A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;
- 4) As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a do Tribunal de Justiça de Roraima, e, ainda, verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;
- 5) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RR, pelo endereço <http://www.tjrr.jus.br/index.php/certidao-negativa>, informando o número de autenticidade abaixo.
- 6) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 2 (dois) anos após a sua expedição.

**Número de Autenticidade:** 001465450470

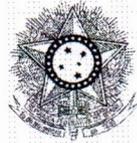
**Emitida gratuitamente pela internet em:** 24/01/2021 as 20:33

**Data da última atualização da base de dados:** 24/01/2021 as 02:02

**Válida até o dia:** 23/02/2021

**ATESTO  
VERACIDADE  
COM A INTERNET**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RONE GLEIS DA SILVA DE ANDRADE 82689423200 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 24.840.440/0001-15  
Certidão nº: 3253305/2021  
Expedição: 24/01/2021, às 21:44:23  
Validade: 22/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

**ATESTO  
VERACIDADE  
COM A INTERNET**

Certifica-se que **RONE GLEIS DA SILVA DE ANDRADE 82689423200 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.840.440/0001-15**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

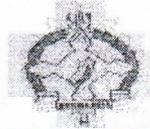
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA  
PROCURADORIA MUNICIPAL DE NORMANDIA**



**PARECER JURIDICO Nº 005/2021**

**Dispensa de Licitação:** Nº 006/2021

**Processo Licitatório:** Nº 011/2021

**Orgão Solicitante:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA ELÉTRICO DO PRÉDIO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.

**EMENTA:** Dispensa de licitação.  
Processo Licitatório. Parecer.

**DO RELATÓRIO E DO MÉRITO:**

Trata-se de abertura de Processo Licitatório na modalidade dispensa, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

No dia 15/01/2021, foi encaminhado o MEMO Nº 033/2021, pelo Secretário de Saúde o Sr. GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA, solicitação de abertura de processo licitatório de Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para manutenção corretiva e preventiva do sistema elétrico do prédio de Vigilância em saúde com substituição de peças danificadas, junto com o PAMS (Pedido de aquisição de Material e Serviços) para o Prefeito Municipal, o qual deferiu o pedido (vide pág. 13).

Instruem o Processo:

- Memo de abertura nº 033/2021
- PAMS
- Proposta de Preços
- Mapa comparativo de preços;
- Termo de Referência;
- Despacho de existência de Crédito Orçamentário;
- Despacho do Prefeito autorizando e encaminhando a CPL;
- Autuação Processual;
- Memorando CPL
- Minuta de contrato;
- Documentos e certidões da empresa vencedora.

Preliminarmente, oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 38, Parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, abstraindo-se os aspectos de conveniência e



**ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA  
PROCURADORIA MUNICIPAL DE NORMANDIA**



oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública, ainda com mais rigidez em se tratando de contratação direta, exceção à regra da licitação. Dito isso, passa-se a análise do processo.

A dispensa em questão está norteadada na lei 8.666/93 em seu art.24, II, vejamos:

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**

Desta forma, os requisitos da dispensa restam satisfeitos no presente processo licitatório, uma vez que foram juntados todos os documentos necessários, cumprindo todas as normas da lei 8.666/93.

**Conclusão**

Por todo o exposto, a Procuradoria manifesta-se favorável a modalidade de licitação, uma vez que foram atendidos os requisitos de legalidade da dispensa.

Normandia, 24 de janeiro de 2021.

**(ASSINADO DIGITALMENTE)  
FLÁVIO HENRIQUE DA SILVA**  
Decreto Executivo nº019/2021  
Procurador do Município

Prefeitura Municipal de Normandia  
Rua: Manoel Amâncio, nº 03  
Centro – Normandia - RR



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"  
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021 - CPL

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA ELÉTRICO DO PRÉDIO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA".

**CERTIDÃO QUANTO A MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL-  
PMA/RR, CONSTITUÍDA PELOS DECRETOS  
EXECUTIVOS Nº. 012/2021 DE 04 DE JANEIRO DE  
2021 E Nº. 061/2021 DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

A Comissão Permanente de Licitação analisando o processo em epígrafe, com base no Termo de Referência e levantamentos de quantitativos e cotação de preços, onde orçamento através da Declaração orçamentária, em conformidade com o inciso "II" do Art. 24 da Lei 8.666/93, e suas alterações, certifica que fica estabelecida a modalidade Dispensa.

Normandia - RR, 27 de Janeiro de 2021

**CIRES DE NAZARÉ SOUSA ALVES**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL  
DECRETO Nº 012/2021

**ALESSANDRÓ SIDDARTHA MEDRADO MAIA**  
Equipe de Apoio

**EDUARDO ALVES DA SILVA**  
Equipe de Apoio



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"  
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Normandia - RR, a Sra. **CÍRES DE NAZARÉ SOUSA ALVES**, torna público que a Empresa **RONE GLEIS DA SILVA DE ANDRADE - MEI**, inscrita no CNPJ: **24.840.440/0001-15**, através do procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 006/2021**, referente ao **Processo Licitatório nº 011/2021 - CPL**, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA ELÉTRICO DO PRÉDIO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA"**, no valor de **R\$ 16.500,00** (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais).

Normandia - RR, 27 de Janeiro de 2021.

**CÍRES DE NAZARÉ SOUSA ALVES**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL  
DECRETO Nº 012/2021

**ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA DE NORMANDIA**

**CPL  
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021**

**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Normandia - RR, a Sra. **CIRES DE NAZARÉ SOUSA ALVES**, torna público que a Empresa **RONE GLEIS DA SILVA DE ANDRADE - MEI**, inscrita no CNPJ: **24.840.440/0001-15**, através do procedimento de **Dispensa de Licitação nº 006/2021**, referente ao **Processo Licitatório nº 011/2021 - CPL**, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA ELÉTRICO DO PRÉDIO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA”**, no valor de **R\$ 16.500,00** (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais).

Normandia - RR, 27 de Janeiro de 2021.

**CIRES DE NAZARÉ SOUSA ALVES**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Decreto Nº 012/2021

**Publicado por:**

Alessandro Siddartha Medrado Maia  
**Código Identificador:8D2A1958**

**CPL**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021**

**Processo Licitatório nº 011/2021 - CPL - CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA. CNPJ: 12.349.521/0001-38.

**CONTRATADO: RONE GLEIS DA SILVA DE ANDRADE - MEI - CNPJ: 24.840.440/0001-15.** Para a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA ELÉTRICO DO PRÉDIO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA”**. Valor: **R\$ 16.500,00** (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais). **Vigência:** 30 (Trinta) dias, com início a partir da data de sua publicação, obedecendo aos termos do disposto no art. 24, caput, da lei 8.666/93.

Normandia - RR, 02 de Fevereiro de 2021.

**GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA**

Secretário Municipal de Saúde - SEMSA

**Publicado por:**

Alessandro Siddartha Medrado Maia  
**Código Identificador:338AF29F**

**GABINETE**

**DECRETO EXECUTIVO Nº 124/2021**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ORIENTADOR EDUCACIONAL DA PREFEITURA DE NORMANDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA-RR**, usando das atribuições que lhe confere o Art. 59 da Lei Orgânica municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica nomeado o senhor JAILSON SOUSA DA SILVA**, inscrito no CPF: 007.681.872-14, no cargo em comissão de **ORIENTADOR EDUCACIONAL**.

**Art. 2º - Este Decreto** entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2021.

**Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito de Normandia-RR, 01 de fevereiro de 2021.

**WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO**

Prefeito Municipal de Normandia



**Publicado por:**

Elysson do Carmo Lima  
**Código Identificador:D3D4D0B8**

**ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA DE UIRAMUTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Município de Uiramutã-RR, certifica que a solicitação constante no Processo Administrativo n. 02-2021, referente a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA JURÍDICA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR**, em favor de **MOURÃO SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: 40.142.947.0001-51, no valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para atender um período de 12 (doze) meses, com fulcro no disposto no art. 25, inciso II combinado com o art. 13, II e V da Lei 8.666-93. Conforme orienta a mencionada Lei, esta situação de Inexigibilidade deverá ser comunicada no prazo de 03 (três) dias a Autoridade Superior, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia do ato.

Uiramutã/RR, 27 de Janeiro de 2021.

**SANDRO DA SILVA MAFRA**

Presidente da CPL-PMUI

**Publicado por:**

Sandro da Silva Mafra  
**Código Identificador:DF9E8ADD**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RATIFICAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a Inexigibilidade de Licitação constante no Processo 02-2021, referente a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA JURÍDICA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR**.

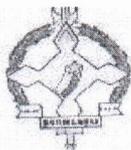
Uiramutã/RR, 27 de Janeiro de 2021.

**BENISIO ROBERTO DE SOUZA**

Prefeito do Município de Uiramutã/RR

**Publicado por:**

Sandro da Silva Mafra  
**Código Identificador:0D17D4E2**



**ADJUDICAÇÃO**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Normandia - RR, a Sra. **CIRES DE NAZARÉ SOUSA ALVES** adjudica o objeto da presente **Dispensa de Licitação N° 006/2021 - CPL**, em favor da Empresa **RONE GLEIS DA SILVA DE ANDRADE - MEI**, inscrita no CNPJ: **24.840.440/0001-15**, por cumprir com todas as exigências do Processo Licitatório n° **011/2021 - CPL** e apresentar o preço estimado de **R\$ 16.500,00** (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais), vencedor do processo licitatório. Encaminho para análise e parecer do controle interno.

Após, encaminha-se despacho para Gabinete da Prefeita, para Homologação.

Normandia - RR, 28 de Janeiro de 2021.

**CIRES DE NAZARÉ SOUSA ALVES**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL  
DECRETO N° 012/2021



**ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**



**PARECER TÉCNICO**

**Dispensa de Licitação:** Nº 006/2021

**Processo Licitatório:** Nº 011/2021

**Orgão Solicitante:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA ELÉTRICO DO PRÉDIO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.

Chegou a este órgão de controle, os autos do Processo Licitatório nº 011/2021, que trata da Dispensa nº 006/2021, que tem o objetivo da Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para manutenção Corretiva e Preventiva do Sistema Elétrico do Prédio da Vigilância em Saúde, com substituição de peças danificadas para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA de Normandia.

Os presentes autos vieram para a Controladoria deste Município, visando a análise quanto ao tramite licitatório realizado pela Pregoeira e respectiva Comissão Permanente de Licitação.

E assim, inicialmente, destaca-se a instrução processual com os seguintes documentos:

Memo de abertura nº 033/2021; PAMS; Proposta de Preços; Mapa comparativo de preços; Termo de Referência; Despacho de existência de Crédito Orçamentário; Despacho do Prefeito autorizando e encaminhando a CPL; Autuação Processual; Memorando CPL; Minuta de contrato; Documentos e certidões da empresa vencedora; Parecer Jurídico; Certidão de modalidade; Extrato de Dispensa de Licitação; Adjudicação.

Da Análise dos procedimentos, verificou-se que:

O processo está devidamente formalizado, enumerado e obedecendo a sequência dos procedimentos, solicitados pela lei 8.666/93.

Segundo, a Empresa RONE GLEIS DA SILVA DE ANDRADE – MEI – CNPJ: 24.840.440/001-15, apresentou o menor preço entre os valores apresentados, bem como, apresentou todas as certidões fiscais, estas devidamente validadas pela Comissão Permanente de licitação.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**



Desta forma, após análise e conferência dos autos, encaminho o processo à Comissão Permanente de Licitação- CPL, para que possa dar sequência aos procedimentos necessários.

Normandia, 29 de janeiro de 2021.

---

**Rhoâny Beatriz P. Lustosa**  
*Decreto nº016/2021*  
*Controladora Geral do Município de Normandia*



### HOMOLOGAÇÃO

**Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Normandia- RR, no uso das atribuições conferidas por Lei;**

Considerando o **RESULTADO** apresentado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Normandia - RR, originárias do Processo Licitatório modalidade **Dispensa de Licitação** N° 006/2021, que teve por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA ELÉTRICO DO PRÉDIO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**”, a ser prestada pelo vencedor do processo licitatório modalidade dispensa: a Empresa **RONE GLEIS DA SILVA DE ANDRADE - MEI**, inscrita no CNPJ: **24.840.440/001-15**, ao preço estimado de **R\$ 16.500,00** (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais), conforme Processo Licitatório n° **011/2021 – CPL**.

Considerado, ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório;

### **RESOLVE:**

**HOMOLOGAR**, a decisão da Comissão Permanente de Licitação - CPL, para o objeto acima citado, conforme as especificações constantes do Processo Licitatório modalidade **Dispensa de Licitação** N° 006/2021, tendo a Empresa **RONE GLEIS DA SILVA DE ANDRADE - MEI**, inscrita no CNPJ: **24.840.440/001-15**, incumbência de proceder à execução do objeto da licitação: “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA ELÉTRICO DO PRÉDIO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**”, na conformidade da proposta e dos termos do Processo Licitatório n° **011/2021 - CPL** e seus anexos.

Normandia - RR, 30 de Janeiro de 2021.

  
**WERSTON PAULINO BERTO RAPOSO**  
Prefeito Municipal de Normandia - PMN



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"  
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



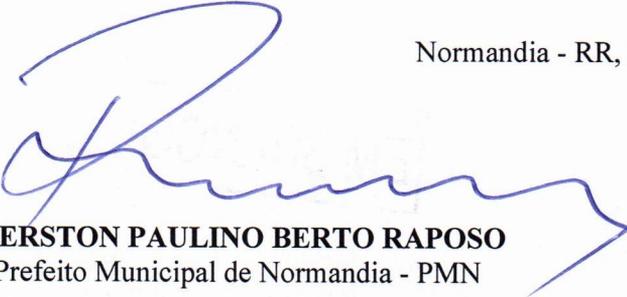
Ilmo Sr.  
**GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Saúde – SEMSA  
DECRETO Nº 006/2021

**DESPACHO**

Senhor Secretário,

Encaminho o processo devidamente Homologado e cumprido todo rito processual, para emissão de nota de empenho e convocação para assinatura de Contrato.

Normandia - RR, 31 de Janeiro de 2021.



**WERSTON PAULINO BERTO RAPOSO**  
Prefeito Municipal de Normandia - PMN



Estado de Roraima  
Prefeitura Municipal de Normandia  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



**DESPACHO**

<b>DA</b>	Secretaria Municipal de Saúde
<b>PARA</b>	Contabilidade
<b>ASSUNTO</b>	Empenho
<b>DATA</b>	Normandia - RR, 31 de janeiro de 2021

Senhor Contador,

Encaminho os autos para empenho do processo licitatório nº 011/2021, cujo objeto é Contratação de pessoa física ou jurídica para manutenção corretiva e preventiva do sistema elétrico da Vigilância em Saúde, com substituição das peças danificadas.

Unidade Orçamentária: 14002 - Gestão do SUS – Recursos Próprios.

Projeto/Atividade: 10.122.0007 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Ação: 2020

Elemento de Despesas: 3390.39.

Fonte de Recursos: 1001

**Valor para empenho: R\$ 16.500,00**

Descrição no empenho: Serviços de manutenção corretiva no sistema elétrico da Vigilância em Saúde, com substituição de peças danificadas.

  
**GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 006/2021



NOTA DE EMPENHO [ 2021 NE 02040001 ]

FORNECEDOR

Nome: RONE GLEIS DA SILVA DE ANDRADE 82689423200

Endereco: IPUEIRA

Compl:

CNPJ/CPF: 24840440000115

NIT/PIS/PASEP:

Cidade: Boa Vista

UF: RR

CLASSIFICAÇÃO

Programa Trabalho: 142020 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE

Tipo: ORDINARIO

Ação: 2020 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Natureza Despesa: 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

SubElemento: 99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte Recurso: 1001 - Recursos Ordinários

Saldo Anterior	Valor	Saldo Disponível
110.583,42	16.500,00	94.083,42

LICITAÇÃO: 006 / 2021 - DISPENSÁVEL, ART. 24, INCISO II, LEI 8.666/93

Tipo Orgão: MESMO ORGAO Identificador Orgão:

CONTRATO: 0 / 0 - NAO SE APLICA

Tipo Orgão: NAO SE APLICA

HISTÓRICO

VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE AS DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA ELÉTRICO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, COM SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS DANIFICADAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NORMANDIA/RR. CONFORME PROCESSO Nº 011/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021.

No.	Especificação	Unid	Qtde	Unitario	Total
	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA	SER	1,0000	16.500,0000	16.500,00

///DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS REAIS///

16.500,00

Autorizo o empenho

Despesa empenhada em credito próprio

Data: 04/02/2021

Data: 04/02/2021

*Wenston P. Berto Raposo*  
Prefeito de Normandia-RR

*J S ALI*



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"  
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Normandia/RR convoca a Pessoa Jurídica abaixo relacionada para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade de **Dispensa de Licitação N° 006/2021** prevista no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme o **Processo Licitatório N° 011/2021 - CPL**.

**DADOS DA CONTRATADA:**

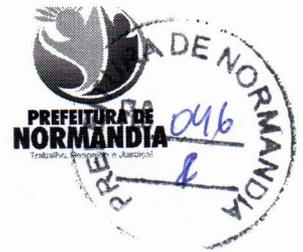
**PESSOA JURIDICA: RONE GLEIS DA SILVA DE ANDRADE – MEI.**

**CNPJ: 24.840.440/001-15.**

**R\$ 16.500,00** (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais).

Normandia - RR, 01 de Fevereiro de 2021.

  
**GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Saúde – SEMSA  
DECRETO N° 006/2021



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2021**  
(Aprovada pela Assessoria Jurídica do Município).

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2021, "CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA ELÉTRICO DO PRÉDIO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA", QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA E A EMPRESA RONE GLEIS DA SILVA DE ANDRADE – MEI, NA FORMA ABAIXO:**

**I – PREÂMBULO:**

- 1. CONTRATANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - PPMN através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, adiante denominada CONTRATANTE e a Empresa RONE GLEIS DA SILVA DE ANDRADE – MEI, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA.
- 2. LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado nesta cidade de Normandia, Estado do Roraima, na sede do órgão contratante, sediada na Av. Mauricio Hebert S/N - Centro, aos 02 (dois) dias do mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Vinte Um (2021).
- 3. REPRESENTANTES:** Representa o ente contratante a Exmo. Sr. WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO – ORDENADORA DE DESPESAS, ocupante do cargo de PREFEITO MUNICIPAL, e a firma CONTRATADA representada neste ato pelo Sr. RONE GLEIS DA SILVA DE ANDRADE, os quais assinam o presente instrumento que se regerá pela Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações complementares, mediante a estipulação das cláusulas e condições a seguir dispostas.
- 4. SEDE DA CONTRATADA:** A CONTRATADA é estabelecido na Rua Ipueira, S/N, Bairro: SAID SALOMÃO, CEP: 69.310-755, Boa Vista/RR.
- 5. FUNDAMENTO DO CONTRATO:** Este contrato decorre do Despacho de EXTRATO DO CONTRATO do Sr. GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA, ordenador de despesas e gestor do ente contratante, datado de 02 de Fevereiro de 2021.
- 6. DOCUMENTAÇÃO:** A CONTRATADA apresenta neste ato os documentos legais comprobatórios do atendimento das condições indispensáveis à assinatura do presente contrato, inclusive quitações exigíveis de tributos federais, estaduais e municipais, declarando, inclusive, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, inclusive para pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei n. 8.666/93.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"  
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



7. **GARANTIA:** A CONTRATADA prestará a garantia de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art.56 §1º., incisos I, II e III da Lei n. 8.666/93 ou depósito na Conta Corrente do órgão contratante.

**II - DO OBJETO DO CONTRATO:** Por força do presente Contrato a CONTRATADA obriga-se a prestar/fornecer à CONTRATANTE os serviços descritos no termo de referência, de acordo com sua proposta vencedora.

**III - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA se compromete e se obriga junto a CONTRATANTE, dentre outros, a cumprir o estabelecido a seguir:

I – na execução do objeto do presente contrato, emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

II – prestar os serviços/fornecer os produtos no(s) prazo(s) máximo(s) determinado no contrato, mediante solicitações do órgão contratante;

III – responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;

IV – responder, integralmente, por perdas e danos que vier à causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA não será responsável:

I – por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

II – por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

I – proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE relacionadas à execução do contrato;

II – promover os pagamentos dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) neste contrato, salvo motivo de força maior ou fato superveniente;

III – fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

IV – designar formalmente, após a assinatura do contrato, a comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 73, inciso I ou II, da Lei n. 8.666 de 1993.

**V – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste contrato.

CNPJ Nº. 04.056.222/0001-87

Rua: Manoel Amâncio Nº. 03 – Centro – Normandia – RR - CEP: 69.355-000.

[cplnormandia@gmail.com](mailto:cplnormandia@gmail.com)



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"  
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, provenientes da execução do objeto deste contrato.

**VI – DO PRAZO:**

O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura e poderá chegar ao seu termo final com a execução total do objeto do contrato e conseqüente liquidação da despesa.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** a prestação do serviço/o fornecimento terá início imediate decorridos 02 (dois) dias úteis ou consecutivos após a assinatura do contrato, sendo solicitada, de acordo com as necessidades do órgão contratante, mediante a expedição das respectivas Ordens de Serviço/Autorizações de Compra.

**VII – PREÇO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

1 - **PREÇO:** O valor global presente contrato importa a quantia de R\$ **16.500,00** (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais) de acordo com a proposta vencedora, a(s) ata(s) circunstanciada(s), a planilha demonstrativa e outros documentos que integram este Contrato.

2 - **PAGAMENTO:** O pagamento devido pela execução deste contrato será feito contra a emissão de Nota Fiscal e Fatura mediante Atestado de recebimento, após a apresentação dos citados documentos no Setor Municipal de Administração.

3 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da **Secretaria Municipal de Saúde**.

Unidade Orçamentária: 14002 - Gestão do SUS – Recursos Próprios.

Projeto/Atividade: 10.122.0007 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Ação: 2020

Elemento de Despesas: 3390.39.

Fonte de Recursos: 1001

Tipo de Empenho: Ordinário

**VIII – PENALIDADES:**

A CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo do direito à rescisão do Termo de Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso não satisfatoriamente justificado na execução dos serviços;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizado, na hipótese de rescisão administrativa, se a CONTRATADA recusar-se a executá-la;
- d) Caso a data da entrega final dos serviços atrase por culpa da CONTRATADA, será aplicada pela CONTRATANTE multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor deste Contrato, por dia de atraso. Com a aplicação desta multa, cessará a aplicação de qualquer outra que se relacione a este Contrato;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, cujo ato será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios ou qualquer outro mecanismo de imprensa oficial;



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"  
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



**Parágrafo único:** A sanção estabelecida na letra "e" é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração - SEMAD, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**IX – MULTAS:**

As multas previstas deverão ser recolhidas através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em uma das agências do XXXXXXXXXX, dentro do prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação, em favor do órgão contratante. Esta notificação ocorrerá ou através de publicação no Diário Oficial ou através do recebimento pela CONTRATADA do competente aviso.

**Parágrafo Primeiro:** Se, dentro do prazo previsto na Cláusula anterior, não for providenciado o recolhimento da multa, o CONTRATANTE, a seu critério, procederá ao desconto da garantia, se houver, ou promoverá a sua cobrança segundo o disposto na Cláusula Décima Nona.

**Parágrafo Segundo:** As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Terceiro:** A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

**Parágrafo Quarto:** Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA na ocorrência de pagamento de multa pendente.

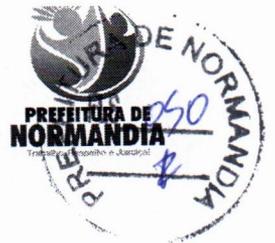
**X – RESCISÃO DE CONTRATO:**

Este Termo de Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- q) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo;
- r) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- s) Atraso injustificado no início dos serviços;
- t) Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- u) Subcontratação total ou parcial do seu objeto, à associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas pelo CONTRATANTE;
- v) Desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- w) Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- x) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- y) Dissolução de sociedade;
- z) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- aa) Razões de interesse de serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Contrato;
- bb) Supressão por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na Cláusula referente as alterações contratuais;
- cc) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
- dd) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do objeto, ou parcelas de obras e serviços, já executados, salvo em caso de calamidade



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"  
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

ee) Não liberação, pelo CONTRATANTE, de área local para a execução do objeto, nos prazos contratuais;

ff) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão do Contrato poderá ser:

- I – Administrativa, nos casos especificados nas letras “a” a “I”;
- II – Amigavelmente pelas partes.
- III – Judicialmente.

**Parágrafo Segundo:** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo Terceiro:** A rescisão administrativa acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízos das sanções previstas:

- I – Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- II – Ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, na forma do inciso V do Art. 58, da Lei n. 8.666/93;
- III – Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- IV – Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

**XI – SUBCONTRATAÇÃO:**

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação, salvo prévia e expressa autorização da Contratante.

**XII – RECURSOS:**

Cabem, dos atos do CONTRATANTE decorrentes do presente Contrato:

- I – Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, no caso de rescisão administrativa a que se refere a letra “a” da Cláusula Décima Terceira deste Contrato a aplicação das penas de advertência suspensão temporária ou de multas.
- II – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- III – Pedido de reconsideração, de decisão acerca da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

**XIII – OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA manter-se-á plenamente informada e atualizada sobre a legislação específica ao contrato e seu objeto.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA responderá inteiramente pelo cumprimento, por parte de suas subcontratadas, das instruções contidas nesta Cláusula.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"  
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA responderá, por sua conta exclusiva, por todos e quaisquer impostos, taxas e tributos que incidam diretamente sobre si, qualquer que seja a modalidade de sua incidência.

**Parágrafo Quarto:** Cabe a CONTRATADA resguardar e garantir o CONTRATANTE, contra as infrações de emprego de quaisquer sistemas ou uso indevido de qualquer composição, processo secreto ou invenção patenteados, relativos a equipamentos, técnicas ou materiais que venham a utilizar nas obras e serviços, correndo por sua conta, quaisquer indenizações ou despesas decorrentes das infrações desta natureza.

#### **XIV – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

Será alterado este Contrato, mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, durante sua vigência, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

- a) quando, por iniciativa do CONTRATANTE, houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação de valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite anteriormente estabelecido.

II – Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução, em face da verificação técnica da inaplicabilidade, nos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado sem contraprestação da execução do objeto.

**Parágrafo Primeiro:** No caso de supressão do objeto, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE, pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

**Parágrafo Segundo:** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada e significativa repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses para mais ou para menos, conforme o caso.

**Parágrafo Terceiro:** Em havendo alteração unilateral deste Contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico - financeiro inicial.

**Parágrafo Quarto -** As atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrado por simples, apostila, dispensando-se a celebração de aditamento.

#### **XV - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO:**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA manterão os entendimentos necessários para a execução deste Contrato, sempre por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do art. 73 a 76 da Lei n. 8.666 de 1993, que acompanhará e fiscalizará os trabalhos através do órgão



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"  
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



comissão ou funcionário designado, que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- I – solicitar a CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente a cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- II- acompanhar os fornecimentos ou a prestação, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços;
- III – encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas ao CONTRATADO, bem como os referentes a apagamentos;

**Parágrafo Segundo** – A ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

**Parágrafo Terceiro** – O objeto desta licitação será recebido por servidor da Administração ou Comissão designada pela CONTRATANTE composta, de no mínimo 3 (três) servidores municipais, que procederá na forma do art. 73, inciso I ou II da Lei n. 8.666 de 1993.

**Parágrafo Quarto** – Caso as especificações dos serviços prestados não sejam compatíveis, a critério da CONTRATANTE o(s) mesmo(s) deverão ser trocado(s) ou reparado(s) das inconformidades dentro do prazo de 05 (cinco) dias. Em caso de a CONTRATADA continuar a apresentar e prestar serviços que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

**Parágrafo Quinto** – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados na legislação pertinente, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

#### **XVI – RECURSOS AO JUDICIÁRIO:**

Serão inscritos como dívida ativa da FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA os valores não pagos espontânea ou administrativamente, correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas a CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela execução ou inexecução total ou parcial do Contrato e cobrados em processo de execução. Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer em juízo para haver o que lhe foi devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal débito, das despesas de processos e honorários advocatícios, estes fixados desde logo em 20% (vinte por cento).

#### **XVII – PUBLICIDADE:**

O presente Contrato será publicado sob a forma de extrato no Diário Eletrônico dos Municípios, dentro de 20 (vinte) dias de sua assinatura, a contar do quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, correndo as despesas por conta da CONTRATADA.

#### **XVIII - FORO:**

E, para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Pacaraima, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"  
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



*Wenston Paulino Berto Raposo*

**WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO**  
Prefeito Municipal de Normandia

**PRESTADOR:**

*RONE GLEIS DA SILVA DE ANDRADE*

Representante: RONE GLEIS DA SILVA DE ANDRADE.  
CPF Nº: 826.894.232-00.  
RONE GLEIS DA SILVA DE ANDRADE – MEI.  
CNPJ: 24.840.440/001-15.

**TESTEMUNHAS:**

.....  
NOME DA TESTEMUNHA  
CPF n.º \_\_\_\_\_

.....  
NOME DA TESTEMUNHA  
CPF n.º \_\_\_\_\_

*RONE GLEIS DA SILVA DE ANDRADE*



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/02/2021 20:23:16

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RONE GLEIS DA SILVA DE ANDRADE 82689423200**  
CNPJ: **24.840.440/0001-15**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

# Portal da Transparência

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

[Sobre o Portal](#) | [Painéis](#) | [Consultas Detalhadas](#) | [Controle social](#) | [Rede de Transparência](#) | [Receba Notificações](#) | [Aprenda mais](#)

VOCE ESTÁ AQUI: INÍCIO > PAINEL DE SANÇÕES > CEIS

## Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS

ORIGEM DOS DADOS

Busque por órgão, cidade, CNPJ, servidor...

«

FILTRO
BUSCA LIVRE
PERÍODO DE VIGÊNCIA
NOME
CPF / CNPJ
UF DO SANCIONADO
ÓRGÃO SANCIONADOR
TIPO DE SANÇÃO

« OCULTAR FILTROS DE CONSULTA

FILTROS APLICADOS:

Nome:

CPF / CNPJ:

- Tipo de sanção:
- Impedimento - Legislação Estadual
  - Impedimento - Lei do Pregão
  - Impedimento - Lei do RDC
  - Inidoneidade - ART. 28, Decreto 5450/2005
  - Inidoneidade - Legislação Estadual
  - Inidoneidade - Lei do RDC
  - Inidoneidade - Lei da ANTT e ANTAQ
  - Inidoneidade - Legislação Municipal
  - Proibição - Lei de Improbidade
  - Proibição - Lei Eleitoral
  - Proibição - Decreto Petrobras
  - Proibição - Ministério Público
  - Proibição - Decreto ANEEL
  - Suspensão - Decreto Petrobras
  - Suspensão - Legislação Estadual
  - Suspensão - Decreto ANEEL
  - Suspensão e Impedimento - Lei de Acesso à Informação
  - Suspensão - Legislação Municipal
  - Suspensão - Lei das Estadais

LIMPAR

Data da consulta: 02/02/2021 19:43:13  
 Data da última atualização: 02/02/2021 12:00:05

### Tabela de dados

[IMPRIMIR](#) | [BAIXAR](#) | [REMOVER/ADICIONAR COLUNAS](#) | [PAINEL DE SANÇÕES](#) | [VISUALIZAÇÃO GRÁFICA](#)

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						



**FILTROS APLICADOS:**

**Nome:** rone gleis da silva de andrade

**CPF / CNPJ:** 24.840.440/0001-15

**Tipo de sanção:** Decisão judicial em execução cível que impeça a contratação      Decisão judicial liminar/cautelar que impeça contratação      Impedimento - Legislação Estadual  
 Impedimento - Legislação Municipal      Impedimento - Lei do Pregão      Impedimento - Lei do RDC      Impedimento. Art. 28, Decreto 5450/2005  
 Inidoneidade - Legislação Estadual      Inidoneidade - Legislação Municipal      Inidoneidade - Lei da ANTT e ANTAQ      Inidoneidade - Lei de Licitações  
 Inidoneidade - Lei Orgânica TCU      Proibição - Decreto Petrobras      Proibição - Lei de Improbidade      Proibição - Lei Eleitoral      Requisição - Ministério Público  
 Suspensão - Decreto ANEEL      Suspensão - Decreto Petrobras      Suspensão - Legislação Estadual      Suspensão - Legislação Municipal      Suspensão - Lei das Estatais  
 Suspensão - Lei de Licitações      Suspensão e Impedimento - Lei de Acesso à Informação

LIMPAR

**Data da consulta:** 02/02/2021 19:43:13

**Data da última atualização:** 02/02/2021 12:00:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **RONE GLEIS DA SILVA DE ANDRADE 82689423200**

CPF/CNPJ: **24.840.440/0001-15**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 18:45:43 do dia 02/02/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: SB8V020221184543

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa



**Certifico que nesta data (02/02/2021 às 19:08) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 24.840.440/0001-15.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6019.CD41.4A96.3681 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"  
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



PREFEITURA DE  
NORMANDIA

Trabalho, Respeito e Justiça



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021**

Processo Licitatório nº 011/2021 – CPL – CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA. CNPJ: 12.349.521/0001-38.

**CONTRATADO: RONE GLEIS DA SILVA DE ANDRADE – MEI - CNPJ: 24.840.440/0001-15.** Para a "CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA ELÉTRICO DO PRÉDIO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA". Valor: **R\$ 16.500,00** (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais). **Vigência:** 30 (trinta) dias, com início a partir da data de sua publicação, obedecendo aos termos do disposto no art. 24, caput. da lei 8.666/93. Normandia – RR, 02 de Fevereiro de 2021.

**GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA**

Secretário Municipal de Saúde – SEMSA

EM BRANCO

**ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA DE NORMANDIA**

CPL

**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021**

**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Normandia - RR, a Sra. **CIRES DE NAZARÉ SOUSA ALVES**, torna público que a Empresa **RONE GLEIS DA SILVA DE ANDRADE - MEI**, inscrita no CNPJ: **24.840.440/0001-15**, através do procedimento de **Dispensa de Licitação nº 006/2021**, referente ao **Processo Licitatório nº 011/2021 - CPL**, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA ELÉTRICO DO PRÉDIO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA"**, no valor de **R\$ 16.500,00** (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais).

Normandia - RR, 27 de Janeiro de 2021.

**CIRES DE NAZARÉ SOUSA ALVES**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Decreto Nº 012/2021

Publicado por:

Alessandro Siddartha Medrado Maia

Código Identificador:8D2A1958

CPL

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021**

**Processo Licitatório nº 011/2021 - CPL - CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA. CNPJ: 12.349.521/0001-38.

**CONTRATADO:** **RONE GLEIS DA SILVA DE ANDRADE - MEI - CNPJ: 24.840.440/0001-15**. Para a **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA ELÉTRICO DO PRÉDIO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA"**. Valor: **R\$ 16.500,00** (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais). **Vigência:** 30 (Trinta) dias, com início a partir da data de sua publicação, obedecendo aos termos do disposto no art. 24, caput, da lei 8.666/93.

Normandia - RR, 02 de Fevereiro de 2021.

**GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA**

Secretário Municipal de Saúde - SEMSA

Publicado por:

Alessandro Siddartha Medrado Maia

Código Identificador:338AF29F

GABINETE

**DECRETO EXECUTIVO Nº 124/2021**

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ORIENTADOR EDUCACIONAL DA PREFEITURA DE NORMANDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA-RR, usando das atribuições que lhe confere o Art. 59 da Lei Orgânica municipal.

DECRETA:

**Art. 1º -** Fica nomeado o senhor **JAILSON SOUSA DA SILVA**, inscrito no CPF: 007.681.872-14, no cargo em comissão de **ORIENTADOR EDUCACIONAL**.

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2021.

**Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Normandia-RR, 01 de fevereiro de 2021.

**WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO**

Prefeito Municipal de Normandia

Publicado por:

Elryson do Carmo Lima

Código Identificador:D3D4D0B8

**ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA DE UIRAMUTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Município de Uiramutã-RR, certifica que a solicitação constante no Processo Administrativo n. 02-2021, referente a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR**, em favor de **MOURÃO SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: 40.142.947.0001-51, no valor total de **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais) para atender um período de 12 (doze) meses, com fulcro no disposto no art. 25, inciso II combinado com o art. 13, II e V da Lei 8.666-93. Conforme orienta a mencionada Lei, esta situação de Inexigibilidade deverá ser comunicada no prazo de 03 (três) dias a Autoridade Superior, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia do ato.

Uiramutã/RR, 27 de Janeiro de 2021.

**SANDRO DA SILVA MAFRA**

Presidente da CPL-PMUI

Publicado por:

Sandro da Silva Mafra

Código Identificador:DF9E8ADD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RATIFICAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a Inexigibilidade de Licitação constante no Processo 02-2021, referente a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR**.

Uiramutã/RR, 27 de Janeiro de 2021.

**BENISIO ROBERTO DE SOUZA**

Prefeito do Município de Uiramutã/RR

Publicado por:

Sandro da Silva Mafra

Código Identificador:0D17D4E2



Estado de Roraima  
Prefeitura Municipal de Normandia  
"Semeando Oportunidades"

PMN/SEMSA/PORTARIA Nº. 020/2021

Normandia – RR, 04 de fevereiro de 2021.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA**, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 006, de 06 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO VI/Nº 1301, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear a fiscal do Contrato nº 009/2021 – que tem como objeto Contratação de pessoa física ou jurídica para manutenção corretiva e preventiva do sistema elétrico do prédio da Vigilância em Saúde, com substituição das peças danificadas.

Referência: **Processo nº 011/2021**

SERVIDOR	CARGO	FISCAL
Felipe da Silva Macêdo	Assessor Especial	Titular

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 04 de fevereiro de 2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

**GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA**

Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 006/2021



**Prefeitura Municipal de Boa Vista**  
 Rua Coronel Pinto, 188  
 Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150  
 CNPJ: 05.943.030/0001-55

**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica**

Número da Nota **00000004**  
 Data e Hora de Emissão **05/02/2021 08:27:05**  
 Data do Fato Gerador **05/02/2021**  
 Código de Verificação **AAAJEVAE-EZAEEX**



**Dados do(s) Serviço(s)**

Exigibilidade do ISS / Natureza da Operação **Exigível** Local da Prestação **NORMANDIA/RR - BRASIL** Local da Incidência **BOA VISTA/RR**

**Prestador do(s) Serviço(s)**

Nome/Razão Social: **RONE GLEIS DA SILVA DE ANDRADE 82689423200**  
 Nome Fantasia: **R.A MANUTENCAO E SERVICOS ELETRICOS**  
 Endereço: **R IPUEIRA, S/N SAID SALOMÃO BOA VISTA - RR CEP: 69310-755**  
 CPF/CNPJ: **24.840.440/0001-15** Insc. Municipal: **9746463**  
 Telefone: **(95) 9.9164-0687** E-mail: **RONEANDRADE27@GMAIL.COM**

**Tomador do(s) Serviço(s)**

Nome/Razão Social: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NORMANDIA**  
 Nome Fantasia: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NORMANDIA**  
 Endereço: **AV MAURICIO HABERT, 590 NORMANDIA CENTRO NORMANDIA - RR CEP: 69355-000**  
 CPF/CNPJ: **12.349.521/0001-38** Insc. Municipal:  
 Telefone: **(95) 8116-0374** E-mail: **giordano.saude@gmail.com**

**Discriminação do(s) Serviço(s)**

Troca do ramal de saída do prédio, adequação da fiação elétrica na sala dos computadores e refazer a malha de aterramento de toda extensão do prédio da saúde.

Classificação do Serviço (LEI 116/2003)

**07.02 - Execução, por administração, empreitada ou sub-empreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras**

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1)

Valor do(s) Serviço(s)	Valor Dedução	Desconto Incondicionado	Base de Cálculo ISS
<b>16.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>16.500,00</b>
Alíquota ISS (%)	Valor do ISS	Valor ISS Retido	Desconto Condicionado
<b>MEI</b>	<b>MEI</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**Retenções Federais**

Imposto de Renda	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**Total**

Total do(s) Serviço(s)	Total Líquido
<b>16.500,00</b>	<b>16.500,00</b>

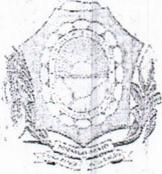
**Outras Informações**

\*\*\* DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL \*\*\*  
 O prestador do(s) serviço(s) possui regime especial de tributação: Microempresário Individual (MEI)

Atesto que os Material/Serviços  
 Constante na presente nota fiscal  
 Foram entregue / realizados

m: 05/02/21

*falpa nuncio*



**Prefeitura Municipal de Boa Vista**  
Rua Coronel Pinto, 188  
Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150  
CNPJ: 05.943.030/0001-55



## CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Número: 000387/2021

Nome/Razão Social: **RONE GLEIS DA SILVA DE ANDRADE 82689423200**  
Nome Fantasia: **R.A MANUTENCAO E SERVICOS ELETRICOS**  
Inscrição Municipal: **974646.3** CPF/CNPJ: **24.840.440/0001-15**  
Endereço: **R IPUEIRA, S/N**  
**- BOA VISTA - RR 69310755**

CONFORME DISPOSTO NO ART. 206 DA LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DE ACORDO COM O ART. 205 DO REFERIDO CÓDIGO, POR EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO SOMENTE DÉBITOS PARCELADOS, RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

### Observação:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 28/01/2021.

Certidão válida até: **27/02/2021**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **9100001040980000060735030000387202101280**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:  
<https://boavista.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RONE GLEIS DA SILVA DE ANDRADE 82689423200**  
CNPJ: **24.840.440/0001-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

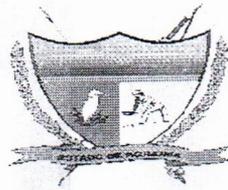
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:02:35 do dia 02/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/08/2021.

Código de controle da certidão: **0B1D.47CA.7DF9.1916**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**ATESTO  
VERACIDADE  
COM A INTERNET**



Estado de Roraima  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Departamento da Receita  
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

**CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND**

<b>CGF/CPF/CNPJ</b>	<b>Nome / Razão Social</b>
24.840.440/0001-15	RONE GLEIS DA SILVA DE ANDRADE 82689423200

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB nº 367/2011 publicada no D.O.E nº 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

**Data de emissão:** 24/01/2021

**Validade:** 24/04/2021

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada na página da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: <https://www.sefaz.rr.gov.br/>

**Código de Autenticação: 071214**

**ATESTADO  
VERACIDADE  
COM A INTERNET**

As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências

(Primeira e Segunda Instâncias)

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima CERTIFICA que, revendo os registros de Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências, nas comarcas deste Estado, até a presente data, NADA CONSTA contra:

**NOME:** RONE GLEIS DA SILVA ANDRADE  
**CPF/CNPJ:** 24.840.440/0001-15



### OBSERVAÇÕES:

- 1) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria Presidencial nº 493, do dia 09 de abril de 2014;
- 2) A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a veracidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3) A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;
- 4) As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a do Tribunal de Justiça de Roraima, e, ainda, verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;
- 5) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RR, pelo endereço <http://www.tjrr.jus.br/index.php/certidao-negativa>, informando o número de autenticidade abaixo.
- 6) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 2 (dois) anos após a sua expedição.

**Número de Autenticidade:** 001465450470

**Emitida gratuitamente pela internet em:** 24/01/2021 as 20:33

**Data da última atualização da base de dados:** 24/01/2021 as 02:02

**Válida até o dia:** 23/02/2021

**ATESTO  
VERACIDADE  
COM A INTERNET**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RONE GLEIS DA SILVA DE ANDRADE 82689423200 (MATRIZ E FILIAIS)  
 CNPJ: 24.840.440/0001-15  
 Certidão nº: 3253305/2021  
 Expedição: 24/01/2021, às 21:44:23  
 Validade: 22/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

**ATESTO  
VERACIDADE  
COM A INTERNET**

Certifica-se que **RONE GLEIS DA SILVA DE ANDRADE 82689423200 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.840.440/0001-15**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



NOTA DE LIQUIDAÇÃO [ 2021 LQ 02050001 ]

Fevereiro / 2021

**FORNECEDOR**

Nome: RONE GLEIS DA SILVA DE ANDRADE 82689423200

Endereço: IPUEIRA

Compl:

CNPJ/CPF: 24840440000115

Cidade: Boa Vista

UF: RR

**CLASSIFICAÇÃO**

Programa Trabalho: 142020 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE

Ação: 2020 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Natureza Despesa: 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte Recurso: 1001 - Recursos Ordinários

Saldo Anterior	Valor	Saldo Disponível
16.500,00	16.500,00	0,00

LICITAÇÃO: 006 / 2021 - DISPENSÁVEL, ART. 24, INCISO II, LEI 8.666/93

CONTRATO: 0 / 0 - NAO SE APLICA

**DOMICILIO BANCÁRIO:**

EMPENHO LIQUIDADO [ 2021 NE 02040001 ] de 04/02/2021 Tipo: ORDINARIO

**HISTÓRICO EMPENHO**

VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE AS DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA ELÉTRICO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, COM SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS DANIFICADAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NORMANDIA/RR. CONFORME PROCESSO Nº 011/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021.

**HISTÓRICO LIQUIDAÇÃO**

LIQUIDAÇÃO CONFORME NORA FISCAL Nº 00000004

**RETENÇÕES**

Código	Especificação	Favorecido	Valor
<b>Total Retenção:</b>			<b>0,00</b>

///DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS REAIS///

**Liquido: 16.500,00**

Declaramos que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados.

A despesa foi devidamente liquidada, podendo ser paga.

Data: 05/02/2021

Data: 05/02/2021



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
18/02/2021 - AUTOATENDIMENTO - 18.24.10  
3797403797 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: PM NORMANDIA FUS

AGENCIA: 3797-4 CONTA: 7.888-3

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : PM NORMANDIA FUS

BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AGENCIA: 0653-X - BOA VISTA

CONTA: 143.721-9

FAVORECIDO: RONE GLEIS DA SILVA DE ANDRADE

CPF/CNPJ: 826.894.232-00

VALOR: R\$ 16.500,00

DEBITO EM: 12/02/2021

=====

DOCUMENTO: 021201

AUTENTICACAO SISBB: 5.335.620.20C.E1F.B89



Estado de Roraima  
Prefeitura Municipal de Normandia  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



### TERMO DE ARQUIVAMENTO

Aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte um, na Secretaria Municipal de Saúde de Normandia – SEMSA, o Prefeito Municipal procedeu o encerramento desse Processo nº 011/2021, Dispensa de Licitação nº 006/2021, contendo das folhas 01 a 70 folhas, I volume. Para constar subscrevo e assino.

Normandia - RR, 15 de junho de 2021.

**WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO**  
Prefeito Municipal